

CONSEMAC
Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro

Câmara Setorial Permanente de Unidades de Conservação

Ata de reunião ordinária
Data: 19 de fevereiro de 2013

Pauta:

1. Parecer da Procuradoria sobre inconstitucionalidade do PNM da Barra da Tijuca;
2. PNM de Marapendi/Campo de Golfe.

Presentes:

CONSEMAC – William Vilar
APEFERJ - Lais Catherine Sonkin
FAMRIO/FUP – Abílio Tozini
ASSSAERJ – Helcio Maia
FPJ – Luciane S. Valente
SMAC/CPA – Sônia Peixoto, Vladimir Fernandes, Isabela Lobato e Roberto Rocha
Câmara Comunitária da Barra da Tijuca – David Zee
SMU – Luiz Eduardo Santos
GAE – Gustavo de Paula

Faltas Justificadas:

FEMERJ -

ASSUNTOS TRATADOS

ITEM 01 – Parecer da Procuradoria sobre inconstitucionalidade do PNM da Barra da Tijuca;

ITEM 02 – Campo de Golfe/APA Marapendi.

A Sr.^a Isabela Lobato, Coordenadora de Proteção Ambiental da SMAC, e Sr. Roberto Rocha, Gerente de Proteção Ambiental da SMAC

foram convidados para colaborar nas discussões sobre dois itens da pauta.

Para esclarecimento, a Sr.^a Isabela iniciou sua explanação informando que não há relação do projeto de dragagem do Complexo Lagunar de Jacarepaguá com o assunto Campo de Golfe, conforme apontou a Sr.^a Lais. Isabela informou que o depósito de material oriundo da dragagem na área do Campo de Golfe já fora descartado.

O Sr. Roberto apresentou o parecer que trata da inconstitucionalidade na criação do PNM da Barra da Tijuca. O Sr. Gustavo fez uma breve explanação sobre o conteúdo do processo. O Sr. Roberto entende que, como o Decreto de criação do Parque não foi revogado, este ainda está em vigor. Isabela Lobato informa que no despacho que consta no processo há uma solicitação que a Coordenadoria de Proteção Ambiental faça os estudos necessários à criação do referido Parque, mas que seria mais coerente que na elaboração do Plano de Manejo do PNM de Marapendi, que será elaborado no meio do ano, fossem inseridos necessários para inclusão da área do referido Parque nos limites do PNM de Marapendi. Seria uma proposta de ampliação e não de criação de uma nova UC. Isabela Lembrou que parte dos estudos de vegetação da área do referido Parque já foram elaborados sob coordenação da CPA. O Sr. Roberto chama a atenção para a relação existente entre a criação desse Parque e o projeto do Campo de Golfe na figura da transferência de potencial construtivo. O Sr. Gustavo chama a atenção para o desvio de finalidade quando se cria uma lei para atender um empreendimento. A criação de uma UC se dá com base em um interesse público de conservar uma área que possui atributos ambientais.

Sobre o assunto de pauta relacionado à solicitação dos levantamentos de multas administrativas na área do Campo de Golfe, o Sr. Roberto informa que está na CPA um processo de fiscalização das atividades de mineração do proprietário na área do Campo de Golfe que data da década de 90. Alerta para o não cumprimento da obrigatoriedade de recuperação da área. Isabela Lobato informa que a CPA em recente vistoria no local evidenciou a abertura de clareiras sem autorização que resultaram em multas ao proprietário.

O Sr. Abílio pediu para que constasse em ata sua indignação e repúdio ao que no seu entendimento indica que o Sr. Pasquale Mauro ao longo dos anos fez extração de areia na área, degradou a área, e agora, ao invés de receber as multas por crime ambiental, ele está

sendo beneficiado. O manifesto do Sr. Abílio está anexado à ata. Isabela esclarece que por muitos anos a atividade de exploração mineral na área estava licenciada, não configurando uma atividade ilegal. Somente após a criação da APA de Marapendi é que foi solicitada a suspensão das atividades de exploração mineral.

O Sr. Roberto solicita uma correção na informação sobre o processo de fiscalização ao qual havia se referido. O processo que está na CPA não é o de fiscalização e sim o processo com o PRAD para a área. Roberto informou que em 1995 foi emitida uma portaria interditando a área e posteriormente foi apresentado um Plano de Recuperação de Área Degradada. Esse PRAD foi submetido à análise e arquivado em 2004. De fato existe um processo de fiscalização que interditou a atividade minerária.

O Sr. Helcio sugeriu a elaboração de um cronograma de ações para fundamentar as análises sobre os procedimentos feitos no processo de licenciamento e recuperação da área para subsidiar e melhor embasar o posicionamento da CSPUC.

O Sr. Gustavo reforça a necessidade de um mapa com os impedimentos legais impostos pela legislação ambiental em âmbito federal, estadual e municipal que incidem sobre a área.

Sobre o projeto do Campo de Golfe, solicitado na última reunião, Isabela informou que ele existe, mas que as informações não permitem uma análise definitiva. O Sr. Gustavo solicitou que este projeto seja trazido na próxima reunião. Isabela alertou que esse pode sofrer alterações no decorrer do processo e se prontificou a disponibilizar o projeto para constar em anexo à ata.

O Sr. Gustavo solicitou que seja confrontada em mapa a desafeitação do Parque com os limites do Projeto Corredores Verdes.

Para melhor subsidiar à CSPUC o Sr. David Zee propõe que se mude a abordagem do foco das análises sobre o projeto do Campo de Golfe através da elaboração de um mapeamento dos condicionantes ambientais associados às bases legais de proteção. Seriam avaliadas as adaptações necessárias que seriam impostas ao projeto do Campo de Golfe para atender às condições do ambiente. Esse mapa seria assinado e apresentado como um documento da CSPUC. Isabela Lobato informa que foi feito um mapeamento expedito da vegetação nativa que será afetada pelo projeto (ressalta que o projeto não foi apresen-

tado de forma que se possa fazer um levantamento detalhado) onde foi estimada uma área afetada de 20 hectares.

A Sr.^a Lais chama a atenção para um fato anterior que é o Plano de Recuperação de Área Degradada que incide sobre a totalidade da área. Se este tivesse sido concluído não haveria Campo de Golfe, posto que o objetivo do PRAD seja a recuperação da área.

Sobre o assunto APA da Orla Marítima o Sr. Roberto esclarece que o limite da referida APA incide somente sobre a faixa de areia. A Sr.^a Sônia Peixoto esclarece que essa APA não se caracteriza uma Unidade de Conservação dentro dos critérios estabelecidos pela Lei do SNUC e que, tal como outras criadas em condições similares, será objeto de estudo no projeto de recategorização.

Com relação ao assunto licenciamento na APA da Prainha o Sr. Luiz SMU informou que foram feitas consultas aos setores de licenciamento da SMU e não constam aprovações de empreendimentos para o local.

Como encaminhamento para próxima reunião ficou decidido que a SMAC/CPA apresentará:

- Mapa de Vegetação de Preservação do entorno do Campo de Golfe;
- Projeto do Campo de Golfe;
- Mapa do Corredor Verde;